## CONCLUSÃO

Em 06/11/2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0005105-26.2011.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exequente: Supermercados Jaú Serve Ltda

Executado: Leandro Alves Regatiere

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Extingo o processo, com fundamento no inciso I, do art. 794, do

CPC.

Defiro todos os demais pedidos de fl. 99. Desnecessária a declaração de insubsistência de penhora e de desbloqueio de contas bancárias e de veículos. A entrega do cheque de fl. 8 far-se-á mediante recibo, sem cópia nos autos.

P. R. I.

São Carlos, 08 de novembro de 2013.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## <u>**D** A T A</u>

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.